LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 17 DE JUNHO DE 2004

"Altera o artigo 1º, da Lei Complementar nº 57, de 5/3/04, que autoriza a alienação de imóvel, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 57, de 5/3/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de registro de Escrituras, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos o seguinte imóvel, situado nesta cidade e comarca de Adamantina, assim descrito e confrontado:*

"Um imóvel urbano com 56.637,80 metros quadrados, localizado entre os Bairros Jardim dos Poetas e Jardim Bela Vista, nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro: - "começa no ponto 1, cravado na confluência da Rua Fioravante Tassi com a Rua Oswald de Andrade; daí segue 9,05 metros rumo 60º45'SE confrontando com a Rua Fioravante Tassi, até o ponto 2; daí segue com as seguintes distâncias e rumos: - 44,62 metros, rumo 29º29'SO, até o ponto 3; 32,13 metros, rumo 19º30'SO, até o ponto 4; 65,26 metros, rumo 21º20'SO, até o ponto 5; 85,55 metros, rumo 8º51'SO, até o ponto 6; 60,05 metros, rumo 8º05'SO, até o ponto 7; 83,64 metros, rumo 1º27'SO, até o ponto 8; 74,52 metros, rumo 12º53'SO, até o ponto 9; 56,48 metros, rumo 5º58'SO,

até o ponto 10, confrontando neste trecho com o loteamento Jardim Bela Vista; daí segue 120,42 metros, rumo 48º04'NO, até o ponto 11; daí segue 50,00 metros, rumo 42º03' SO, até o ponto 12; daí segue 136,85 metros, rumo 48º04'NO, até o ponto 13, confrontando neste trecho com área remanescente de propriedade de Avani Montagnoli Pereira e outros; daí segue 478,47 metros, rumo 41º55'NE, confrontando nos primeiros 165,52 metros com propriedade de Moacir Baraldi e 312,95 metros com o Conjunto Jardim dos Poetas, Rua Oswald de Andrade, até o ponto 1, que deu início a este roteiro", incorporado ao patrimônio da Prefeitura local, matriculado sob nº 20.178, ficha 1, AV. 3-M. 20.178, no Registro de Imóveis da Comarca de Adamantina-SP, avaliado em 123.079,60 (cento e vinte e três mil, setenta e nove reais e sessenta centavos)". "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de junho de 2004.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

WANDERLEI PACHECO GRION
Secretário de Assuntos Jurídicos

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 04.